



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**ATA DA SESSÃO SOLENE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PARA A POSSE DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS JOÃO ORESTE DALAZEN E MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI, NOS CARGOS DE PRESIDENTE E DE VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, E ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN, NO CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às dezessete horas e trinta minutos, teve início a Sessão Solene de Posse dos Excelentíssimos Senhores Ministros João Oreste Dalazen e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi nos cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e Antônio José de Barros Levenhagen, no cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Dando início à solenidade, foi anunciada a entrada do Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França, Presidente, acompanhado dos Excelentíssimos Senhores Ministros desta Corte e das seguintes autoridades que compuseram a Mesa de honra: Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República Federativa do Brasil, Michel Temer, representante da Excelentíssima Senhora Presidenta da República Federativa do Brasil, Dilma Rousseff; do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador da República José Sarney; do Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Nelson Marquezelli, representante do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Marco Maia; do Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal e ex-integrante do Tribunal Superior do Trabalho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

representante do Presidente do Supremo Tribunal Federal; do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa, Nelson Jobim, ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal; do Reverendíssimo Núncio Apostólico do Brasil, Dom Lorenzo Baldisseri; do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça interino, Flávio Crocê Caetano; do Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Ari Pargendler; do Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal Militar, Ministro Carlos Alberto Marques Soares; do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Benjamin Zymler; do Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União Substituto, Doutor Fernando Luis Albuquerque Faria; do Excelentíssimo Senhor Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho; e do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Ophir Cavalcante Junior. Na seqüência, o Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França, Presidente da Corte, cumprimentou todas as autoridades presentes na pessoa do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República Federativa do Brasil, Michel Temer, e declarou aberta a sessão solene destinada à posse dos novos dirigentes desta Corte. Em seguida, todos foram convidados a ouvir, de pé, o Hino Nacional. Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França fez o seguinte registro: "Uma boa tarde a todos. Há exatamente dois anos, tomei posse no honroso cargo de Presidente desta Corte. Naquela oportunidade, minhas primeiras palavras foram de agradecimento a Deus por me manter vivo depois de passar por gravíssimo problema de saúde, permitindo, assim, que eu pudesse exercer o mais importante cargo de direção do Judiciário Trabalhista brasileiro. Hoje, ao transmiti-lo ao Ministro João Oreste Dalazen, para exercê-lo no biênio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

2011/2013, renovo minha eterna gratidão a Deus, que me deu saúde e disposição para concluir o mandato. Inúmeros projetos acalentaram minha firme disposição de contribuir, ainda que muito modestamente, para o aprimoramento da prestação jurisdicional trabalhista. Quase todos se concretizaram plenamente. Logo no início do mandato, foi priorizado o trabalho no sentido de se assegurar a mais ampla e nítida visibilidade do Tribunal Superior do Trabalho, realçar e reiterar sua importância no contexto do Judiciário Nacional, o que felizmente vem sendo conseguido ante um trabalho efetivo, desenvolvido pelos diversos setores da Corte, com especial destaque à área de Comunicação Social. Sem qualquer dispêndio de recurso suplementar ou extraordinário, mas utilizando-se tão somente de verbas comuns, expressamente previstas no orçamento, reformulou-se radicalmente a Secretaria de Comunicação Social, que foi aparelhada com novas condições técnicas e materiais, além de profissionais altamente capacitados para viabilizar a execução de suas relevantes tarefas. Prestigiamos não só a mídia escrita, como demos condições plenas à Secretaria de Comunicação Social para efetuar a transmissão ao vivo, pela Internet, pela Intranet, pela TV Justiça e pela Rádio Justiça, de todos os fatos relevantes da Corte. Nesse contexto, merece especial destaque o fato de que, hoje, todos os Órgãos da Corte transmitem suas sessões, assegurando-se assim a mais ampla transparência de seus julgamentos. Desafio que também exigiu redobrados esforços foi a implantação do processo eletrônico. Inicialmente na Presidência da Corte e, a partir de 02 de agosto de 2010, em todos os vinte e quatro Tribunais do Trabalho, que passaram a enviar a esta Corte somente processos virtuais, pode-se afirmar, modestamente, que conseguimos superar o desafio inicial e, certamente, a nova Direção saberá



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

vençê-lo. Esse resultado exitoso foi fruto de um trabalho de equipe, composta de profissionais altamente responsáveis e comprometidos com o ideal de bem aparelhar o Judiciário Trabalhista, com ferramentas modernas e imprescindíveis à outorga da prestação jurisdicional. Reclamo dos jurisdicionados, a morosidade na entrega da prestação jurisdicional foi em parte enfrentada com o depósito para a interposição do agravo de instrumento, por força da Lei n.º 12.275/10, cujo projeto cuidamos de elaborar, cientes da necessidade de medida capaz de desestimular o recurso de cunho meramente procrastinatório. Finalmente, para não nos alongarmos, esclareço que desenvolvemos todos os esforços junto ao Congresso Nacional, e, ainda há pouco, falei com o Presidente do Senado Senador José Sarney a respeito de uma PEC, com o objetivo de reparar tratamento equivocado que foi dado ao Tribunal Superior do Trabalho e que vem de longa data. E, por razões mais diversas, o fato é que, não obstante seja a mais alta Corte do País, que julga conflitos envolvendo relação de trabalho e emprego e outras questões, o Tribunal Superior do Trabalho não se encontra especificamente colocado entre os Órgãos de Cúpula do Poder Judiciário Nacional. Para sanar esse equívoco, elaboramos estudos capazes de viabilizar a apresentação de emenda constitucional, o que se concretizou na PEC n.º 32, que já se encontra pronta para ser apreciada pelo Senado, o que, esperamos, ocorra ainda este mês. Ainda ontem, ocorreram três pedidos de preferência e estamos aqui, em nome do Judiciário Trabalhista, encarecendo ao nosso eminente Presidente do Senado Federal Senador José Sarney a apreciação, que será em caráter conclusivo no Senado. Quero, pois, concluir esta singela manifestação e registrar meu reconhecimento e gratidão a todos os partícipes de nossa empreitada, aos companheiros de Direção, João Oreste Dalazen e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Carlos Alberto Reis de Paula, Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho respectivamente, aos Ministros e aos servidores desta Casa. À nova Direção da Corte, Presidente João Oreste Dalazen, Vice-Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho Antônio José de Barros Levenhagen, os meus sinceros votos de pleno êxito no desempenho de tão relevantes cargos do Judiciário Trabalhista Brasileiro. Muito obrigado". Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França convidou o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen para prestar o compromisso de posse como Presidente do Tribunal Superior do Trabalho para o biênio dois mil e onze a dois mil e treze. Sua Excelência declarou: "Prometo desempenhar fielmente os deveres do cargo de Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as leis da República". O Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França solicitou à Secretária Judiciária em exercício que procedesse à leitura do Termo de Posse: "Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze, perante o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, reunido em sessão solene, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França, compareceu para o Ato de Posse o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, eleito em sessão extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em quinze de dezembro de dois mil e dez, para exercer o cargo de Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, durante o biênio dois mil e onze - dois mil e treze. Após Sua Excelência haver prestado o compromisso de cumprir os deveres do cargo, observando a Constituição e as leis da República, tomou posse e entrou no exercício de suas funções. Para constar, eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária Judiciária em exercício, lavrei o presente Termo, que, após lido e achado



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conforme, vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França e pelo Empossado". O Ministro Milton de Moura França declarou empossado, no cargo de Presidente do Tribunal Superior do Trabalho Assinado, o Ministro João Oreste Dalazen. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen assumiu a direção dos trabalhos, convidando a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi a prestar o compromisso de posse como Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Sua Excelência declarou: "Prometo desempenhar fielmente os deveres do cargo de Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as leis da República". O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, João Oreste Dalazen solicitou a Secretária Judiciária em exercício a leitura do Termo de Posse: "Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze, perante o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, reunido em sessão solene, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, compareceu para o Ato de Posse a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, eleita em sessão extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em primeiro de fevereiro de dois mil e onze, para exercer o cargo de Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, durante o biênio dois mil e onze - dois mil e treze. Após Sua Excelência haver prestado o compromisso de cumprir os deveres do cargo, observando a Constituição e as leis da República, tomou posse e entrou no exercício de suas funções. Para constar, eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária Judiciária em exercício, lavrei o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Ministro Presidente do Tribunal e pelo Empossada". Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou empossada no cargo de Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. No prosseguimento da sessão, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente convidou o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen para prestar o compromisso de posse como Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Sua Excelência declarou: "Prometo desempenhar fielmente os deveres do cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as leis da República." O Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen solicitou a Secretária Judiciária em exercício a leitura do Termo de Posse: "Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze, perante o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, reunido em sessão solene, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, compareceu para o Ato de Posse o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, eleito em sessão extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em primeiro de fevereiro de dois mil e onze, para exercer o cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, durante o biênio dois mil e onze - dois mil e treze. Após Sua Excelência haver prestado o compromisso de cumprir os deveres do cargo, observando a Constituição e as leis da República, tomou posse e entrou no exercício de suas funções. Para constar, eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária Judiciária em exercício, lavrei o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal e pelo Empossado". O Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen declarou empossado no cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Cumpridas as formalidades de posse dos Excelentíssimos Senhores Ministros João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Antônio José de Barros Levenhagen,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

a palavra foi concedida ao Excelentíssimo Senhor Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, que saudou os Ministros empossados em nome do Tribunal, nos seguintes termos: "Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro João Oreste Dalazen, saúdo as autoridades presentes na pessoa do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, Professor, Doutor Michel Temer, meus senhores, minhas senhoras, meus caros colegas, Ministros desta Corte, os de hoje, os de ontem, os de sempre. 'Nenhum homem, se pensasse no que é necessário para julgar outro homem, aceitaria ser juiz.' A advertência de Augusto Duque, reiterada por Edgar Moura Bittencourt, chega a ser preocupante. Coloca em evidência, todavia, a importância do mister de julgar e a exata dimensão da figura do juiz. Figura, aliás, que não surgiu por acaso. Foi a necessidade da vida gregária e o inevitável entrelaçamento dos interesses individuais ou de grupos que postularam a figura do juiz. E foi preciso um longo caminho, desde a barbárie e a vingança privada, a fim de que a humana gente pudesse eleger um terceiro imparcial para solver suas contendas. É certo que, no princípio, o poder de julgar foi exercido pelo mais forte, pelo organizador militar, pelo intermediário dos deuses. Mas, sem dúvida, a figura do juiz representava o embrião do Estado, a primeira manifestação da autoridade pública. O evoluir dos tempos e as vicissitudes e os progressos da humanidade e da organização do Estado não dispensaram a atuação judicial, ainda mais presente e imprescindível nas estruturas do estado de direito. E, ao analisar essa evolução institucional, não é de hoje que os doutos, ao estudarem a Democracia como regime político, fundado na sabedoria popular, indagam sobre a legitimidade do Judiciário nesse sistema. Com efeito, sendo o Judiciário o maior garantidor do convívio social e da efetividade dos





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

direitos humanos, como justificar seu papel na organização do estado moderno, desde que, ao contrário do Executivo e do Legislativo, não recebe sua legitimidade diretamente do povo? Os magistrados, salvo raríssimas exceções, não são eleitos pelo voto popular. Indaga-se, então, o que justifica seu papel na organização do Estado, com atribuições e competências para harmonizar a convivência em sociedade? Temos de volver ao princípio, quando identificamos na figura do juiz a primeira manifestação da autoridade pública. Fábio Comparato, em excelente artigo publicado na revista da AMB, pontua que o fator que compatibiliza o Poder Judiciário com o espírito da Democracia 'é um atributo eminente, o único capaz de suprir a ausência do sufrágio eleitoral: é aquele prestígio público, fundado no amplo respeito moral, que, na civilização romana, denominava-se auctoritas'. E continua o ilustre lente da Universidade de São Paulo, sustentando que 'tal autoridade, numa Democracia, tem alicerce na independência e na responsabilidade com que o órgão estatal, em seu conjunto, e os agentes públicos, individualmente, exercem as funções políticas que a Constituição, enquanto manifestação original da vontade do povo soberano, lhes atribui'. Em verdade, o Judiciário vive, atua e se impõe por sua própria autoridade. Daí a sempre rememorada lição de Eduardo Couture: 'O direito pode criar um perfeito sistema de normas, mas se este sistema há de ser aplicado, em última instância, por homens, o Direito valerá o que esses homens valham'. A ordem jurídica cerca o exercício dessa autoridade de garantias e de predicamentos, impõe-lhe, porém, exigências, deveres pessoais do juiz na superação de seus limites como ser humano e cidadão. Entre tais exigências avultam a independência e a imparcialidade, exigências que se interligam, pois a imparcialidade é a independência do juiz em face daqueles que lhe pedem justiça.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Sobre o tema, o jurista e Juiz baiano Luiz de Pinho Pedreira, no alto de sua sabedoria e experiência quase centenária, doutrina que 'o juiz deve ser independente em face de si mesmo, vencendo preconceitos, preferências, prevenções e pressões interiores' e deve, acima de tudo, ser independente em face dos detentores do poder político ou econômico, 'não se intimidando ante os seus pedidos, não se atemorizando ante suas ameaças, nem se deixando enlear pelas suas graças e favores'. Não é propósito nosso, nem este evento comporta, um adentrar pelos imperativos de responsabilidade e de independência do juiz, principalmente diante de relações tão complexas, entre indivíduos, entre grupos sociais, entre nações. Com esta breve reflexão, desejo apenas realçar a importância da Justiça do Trabalho, ramo do Judiciário nacional, cujo papel ainda está a merecer aprofundado estudo pelo muito que tem contribuído para a paz social e para o progresso dos fatores de produção da riqueza em nosso País. Os juízes que dão corpo e visibilidade a este organismo - com exceções pontuais e não toleradas - enquadram-se nesta moldura de homens e mulheres vocacionados, responsáveis, operosos e cultos, verdadeiramente comprometidos com os destinos da pátria comum. As vozes de agouro que cogitaram, em passado recente, da extinção deste ramo do Poder Judiciário, revelaram completa ignorância do irrefreável processo de diferenciação do organismo jurídico. Processo que, em decorrência de realidades diferenciadas - no caso específico, a luta das classes trabalhadoras envolvidas na chamada Revolução Industrial do Século XIX -, conduziu à formulação e à autonomia do Direito do Trabalho. Manuel Alonso Oléa, sobre este dinamismo da vida do direito, pontifica: 1 - que causas sociais profundas, provocadoras do processo de diferenciação, projetaram o Direito do Trabalho como realidade diferenciada; 2 - que o Direito do Trabalho tende a se expandir e a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

reinterpretar, por seus próprios fundamentos, toda a ciência jurídica; 3 - que, dentro do campo jurídico que opera, ensejou um modo especial de formalizar os conflitos emergentes das relações por ele reguladas. Daí, por certo, o surgimento de um Direito Processual do Trabalho autônomo, contaminado pelos princípios informadores do Direito Material e, hoje, servindo de paradigma à modernização do Direito Processual Civil. Tudo isso levando a uma estrutura judiciária especializada na solução desses conflitos. Aquelas vozes restaram - é bom que se acentue - totalmente desacreditadas pela Emenda Constitucional n.º 45/04, instrumento mediante o qual o Poder Constituinte derivado ampliou a competência material da Justiça do Trabalho, entregando-lhe o julgamento das relações de trabalho em geral. O sucesso da iniciativa parlamentar é inegável. Basta conferir o número de julgamentos de questões envolvendo acidentes no trabalho. A Justiça do Trabalho, recebendo uma herança gigantesca de processos estagnados, tem dado uma resposta eficaz, impondo um freio à desatada sangria das forças operárias; sangria que chegou, na última década, ao número alarmante de vinte e oito mil e nove vítimas fatais, vinte e oito mil e nove trabalhadores mortos por acidente do trabalho, uma média anual - de 2000 a 2009 - de dois mil oitocentos e um operários mortos. Um campeonato que o Brasil precisa perder com urgência e que a Justiça do Trabalho, em parceria com o Ministério Público do Trabalho, há de operar de maneira eficaz e pronta. E, neste organismo, o mais operoso do Judiciário brasileiro, destaca-se o Tribunal Superior do Trabalho. Órgão de cúpula do Judiciário Trabalhista, o TST vem cumprindo, com eficiência, sua missão de zelar pela uniformização da jurisprudência construída por vinte e quatro Tribunais Regionais que congregam, observadas e definidas circunscrições territoriais, mil trezentos e setenta e sete Varas do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Trabalho, alcançando todos os cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco municípios brasileiros. Desejei, por isso mesmo, começar por entoar merecidos encômios a essa plêiade de magistrados, que, "enfrentando dificuldades sem número, desde os juizados confortáveis, mas concorridíssimos dos grandes conglomerados urbanos, até os confins da nossa Pátria, para tanto utilizando mecanismos inovadores como as varas itinerantes a singrar rios e igarapés, fazendo presente a autoridade judiciária. E, aportando ao TST, chegamos ao ponto principal dessa locução. E começo, meus senhores e minhas senhoras, com uma homenagem e um agradecimento. Em nome da Corte, homenageio os membros da Mesa Diretora que hoje concluem os seus mandatos: os eminentes Ministros Milton de Moura França, Presidente, João Oreste Dalazen, Vice-Presidente, e Carlos Alberto Reis de Paula, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Três cidadãos vocacionados à Magistratura Judiciária, competentíssimos profissionais, cujas trajetórias de vida já se confundem com o exercício da judicatura e que, no último biênio, impregnaram de cultura jurídica, zelo profissional e tirocínio administrativo a condução dos destinos desta Casa. Nossos agradecimentos, digníssimos pares, por esta gestão laboriosa e exitosa, cujos frutos sazoados são sinais de esperança de um porvir luminoso para a nossa Instituição. Agora, aureolados pelo reconhecimento público e por nossa especial gratidão, entregam o bastão a um novo triunvirato integrado pelos caríssimos Ministros João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Antônio de Barros Levenhagen. Como elos de uma corrente, as administrações se sucedem. Com olhos no futuro, realizam o presente a partir das experiências pretéritas. A maturidade desta Casa já há muito não suporta qualquer descontinuidade administrativa, apesar das visões diferentes de seus gestores.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

A preocupação maior é seguir em frente, vencer novos obstáculos, tudo em vista ao objeto primordial, uma prestação jurisdicional célere, substantiva, justa, conclusiva. A eleição dos novos Dirigentes levou, na devida consideração, a esse desiderato. João Oreste Dalazen, gaúcho de Getúlio Vargas - a cidade natal parecia até sinalizar uma vocação trabalhista -, fez carreira acadêmica no Paraná, em cuja universidade federal bacharelou-se em Direito e cursou pós-graduação em nível de mestrado em Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho. Juiz do Trabalho Substituto da 9.<sup>a</sup> Região, aprovado em concurso em 1980, trazia comprovada experiência. Em 1976, foi aprovado em primeiro lugar para provimento do cargo de Oficial de Justiça da Justiça Federal. Em 1978, galgou o primeiro lugar no concurso de âmbito nacional para o quadro de Advogados da Caixa Econômica Federal, onde já vinha servindo, desde 1975, como Escriturário. A Caixa Econômica, todavia, não incorporou tão distinto causídico, perdendo-o para o Ministério Público do Paraná, diante da aprovação, também em primeiro lugar, no concurso para o cargo de Promotor de Justiça. Na Magistratura do Paraná, sempre teve atuação destacada, sendo promovido por merecimento à Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Maringá, posteriormente, removido para a Junta de Guarapuava. Ainda por merecimento, alçou o egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9.<sup>a</sup> da Região, onde presidiu a 3.<sup>a</sup> Turma e de onde saiu, em 1996, para integrar o Tribunal Superior do Trabalho. Aqui presidiu a 1.<sup>a</sup> Turma e integra as Sessões Especializadas e o Órgão Especial. Na Corregedoria-Geral, mostrou-se de um dinamismo ímpar, levando às diversas regiões uma preocupação pedagógica, ampla e de grande valia. Na Vice-Presidência, foi incansável na atualização de milhares de despachos de admissibilidade dos recursos extraordinários. E esse mesmo dinamismo, estamos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

certos, João Oreste Dalazen imprimirá na Presidência da Corte e no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, emprestando-lhes o brilho da sua inteligência, da sua reconhecida capacidade de trabalho, além da sua vasta cultura jurídica, já documentada em livros e artigos doutrinários. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, a primeira mulher a integrar a alta direção deste Tribunal, é gaúcha, nascida na vizinha República do Uruguai. Iniciou o curso de Direito na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, concluindo-o na Universidade de Brasília em 1975. Já nos bancos acadêmicos, revelou verdadeira paixão pelos estudos jurídicos, tendo obtido, durante todo o bacharelado, a média geral acumulada de 9,8. Apesar de aprovada em concursos para os cargos de Procurador da República e Procurador do Trabalho, exerceu-os por muito pouco tempo, para atender à vocação de Advogada. Dedicou vinte e sete anos à advocacia, em Brasília, perante os tribunais superiores, até 21 de junho de 2001, quando tomou posse no cargo de Ministra desta Corte Superior, em vaga destinada aos membros da Ordem dos Advogados. Mestre em 'Direito - Estado e Constituição' pela Universidade de Brasília, é autora de numerosos artigos publicados em revistas especializadas e da festejada e substancial obra 'O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana - na Perspectiva do Direito como Integridade'. Defensora intransigente de seu entendimento, tem demonstrado o valor de sua larga e exitosa experiência na advocacia. Na Vice-Presidência, em que acaba de ser empossada, evidenciará a sua capacidade administrativa, como já demonstrou na Presidência da Academia Nacional de Direito do Trabalho. Antônio José de Barros Levenhagen é o novo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Mineiro de Baependi, ex-Promotor de Justiça e Juiz de Direito em Minas Gerais, foi Professor universitário de Direito Comercial, Direito Processual Civil e Direito do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Trabalho. Daí a sua multiforme cultura jurídica tão evidente em primorosos julgados, desde o início da Magistratura Trabalhista na 2.<sup>a</sup> Região, depois em Campinas, para onde se removeu em 1986, quando da instalação da 15.<sup>a</sup> Região, cujo Tribunal passou a compor, promovido por merecimento em 1993. Desde 1999, integra esta Corte, com atuação sempre brilhante, na Presidência da 4.<sup>a</sup> Turma, na Seção de Dissídios Individuais-2 e no Órgão Especial. No último biênio, dirigiu, com grande sucesso, a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrado do Trabalho, cuja experiência no contato dialógico com as novas gerações de juízes muito contribuirá para a sua ação na Corregedoria-Geral. Eis, senhoras e senhores, os novos dirigentes do Tribunal Superior do Trabalho. Iniciei este discurso lembrando a figura do juiz e dele teci uma moldura em torno da grandeza e da responsabilidade que exige de cada magistrado, um agir sereno, decoroso, independente, responsável e, acima de tudo, ético. Do qual não se requer grandes feitos, mas uma vida de sacrifícios, pois 'o verdadeiro heroísmo, como a santidade autêntica, se manifesta muito mais no exercício obscuro da vida cotidiana, como ensina Alceu de Amoroso Lima, do que na prática excepcional de ações que transcendem os limites da obscuridade'. É nessa moldura que se encaixam os ora empossados. Com origens diferentes, sonhos e projetos diferentes, agora, são convocados a somar forças, a caminhar juntos, a solidificar, cada vez mais, a unidade dos membros desta Casa da Justiça Social. Feliz o povo - dizia o saudoso Pontífice João Paulo II -, feliz o povo cujos trabalhadores chamam a faina diária de dia de serviço e, quando se dirigem aos seus postos de trabalho ou deles retornam, dizem que foram ou voltaram ao serviço. Essa é a palavra de ordem desta Casa, deste Tribunal do Trabalho. A eleição dos dirigentes não é um título de glória, não representa apenas um somatório de poder.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Trata-se do cometimento de um múnus de encargos, um convite ao serviço. Servir ao povo, servir ao País, servir ao jurisdicionado, servir à cidadania. Servir com responsabilidade e independência. Srs. Ministros João Oreste Dalazen, Maria Cristina Peduzzi e Antônio José de Barros Levenhagen, agora, começa mais uma etapa de suas vidas de magistrados. A motivação, porém, é a mesma: mais uma jornada a serviço. Que Deus guarde Vossas Excelências. Muito obrigado". Para falar em nome do Ministério Público do Trabalho, foi concedida a palavra ao Vice-Procurador-Geral do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Jeferson Pereira Coelho, que se manifestou nos seguintes termos: "Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro João Oreste Dalazen; Senhor Ministro Marco Aurélio, na pessoa de quem saúdo todos os integrantes do Poder Judiciário; Senhor Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, na pessoa de quem saúdo todos os membros do Poder Legislativo; Senhor Vice-Presidente da República, Michel Temer, na pessoa de quem saúdo todos os integrantes do Poder Executivo; meus senhores e minhas senhoras; meus colegas Subprocuradores, Procuradores Regionais e Procuradores do Trabalho aqui presentes; senhoras e senhores convidados. Este é sempre um momento especial. Reúne-se o Tribunal Superior do Trabalho, solenemente, para o fim de empossar os seus novos dirigentes. Dirigentes esses eleitos para o biênio 2011/2013. Nesta sessão solene de investidura, as minhas primeiras palavras dirigem-se aos Excelentíssimos<sup>s</sup> Srs. Ministros João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Antônio José Barros Levenhagen, Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, para expressar a nossa confiança na nova Administração do Tribunal Superior do Trabalho. Cumprimento Vossas Excelências, desejando-lhes muito êxito e sucesso neste





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

biênio que ora se inicia. Neste momento solene, eu não poderia deixar de destacar que o respeito absoluto à sua independência e autonomia é condição indispensável para que o Ministério Público do Trabalho prossiga no cumprimento fiel de seus deveres assinalados na Constituição Federal de 1988. É igualmente indispensável à Instituição a preservação das garantias e dos instrumentos processuais ofertados pelo legislador, bem como a inexistência de obstáculos ao exercício de seu dever de pleitear a tutela jurisdicional a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, visto que sem tais instrumentos ficará gravemente comprometida a efetiva atuação dos membros em prol da sociedade brasileira. É necessário que o Ministério Público do Trabalho, por ser uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado e responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, busque compreender amplamente a realidade na qual está inserido. As organizações modernas, para se posicionarem perante a sociedade e fazer frente a todos os desafios da complexidade contemporânea, necessitam planejar, administrar e pensar estrategicamente suas atividades. Só assim as instituições poderão preparar-se para responder as suas demandas internas e externas, visando assim cumprir sua missão de dar efetividade a sua atuação institucional, contribuindo assim de forma efetiva para a paz social. Não há de se olvidar que, à semelhança do que acontece com a atividade dos juizes, dos membros do Ministério Público e dos advogados, o relacionamento entre os Poderes obedece ao sistema dos vasos intercomunicantes. O Estado só funciona bem quando as atividades fundamentais são exercidas harmonicamente, em nível ético. Nesta oportunidade, lembro do excelente relacionamento do Ministério Público do Trabalho



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

nesta Corte, que, com certeza, perdurará no biênio que ora se inicia. Os Ministros João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Antonio José Barros Levenhagen, a estes notáveis Magistrados incumbe mais um desafio, que é o de conduzir a mais alta Corte trabalhista do País. A história do Tribunal Superior do Trabalho, desde sua criação, passando pelo teor das decisões judiciais, é inseparável da evolução do Estado brasileiro como garantidor de regras do jogo democrático. Com efeito, em nome do Ministério Público do Trabalho, desejo que sobejem sucessos e realizações nesta nova administração que se inicia, estimando que se reúna e se traga a experiência valiosa das administrações antecessoras, a força do trabalho dos valorosos servidores que integram esta Casa e a riqueza de conhecimento, a esperança e a colaboração de todos os Ministros que compõem esta Corte para assumirem com confiança o desejo inarredável de dar sua parcela de contribuição para a consolidação de uma Justiça do Trabalho mais célere e cada vez mais atuante, trazendo para o seu bojo o verdadeiro sentido de justiça e materializando o verdadeiro Estado Democrático de Direito. Um agradecimento especial. O Ministro Milton de Moura França é credor do agradecimento do Ministério Público do Trabalho. Com efeito, faço questão de registrar, nesta oportunidade, seu elevado caráter e sua extrema lealdade como profissional. É um exemplo para todos nós de retidão, dedicação e espírito público. Agradecemos também, da mesma forma, aos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula. Finalizando, trago aqui a mensagem do Ministério Público do Trabalho no sentido de que continuaremos a envidar todos os esforços necessários para que, no biênio dois mil e onze dois mil e treze, os laços que unem o Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho, em especial a Procuradoria-Geral do Trabalho e o Tribunal



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Superior do Trabalho, fiquem ainda mais fortes, dando continuidade aos nossos compromissos com o cumprimento da Constituição e das leis. O modelo constitucional do Poder Judiciário e do Ministério Público brasileiro favorece a manutenção dessa posição transcendente, despojada de elementos estranhos à sua missão, que é garantia formal de sua independência. Por último, quero também prestar uma homenagem e a nossa gratidão à classe dos nobres advogados, na pessoa do meu especial conterrâneo Doutor Ophir Cavalcante. Em nome do Ministério Público agradeço a atenção de todos. Muito obrigado". A seguir, a palavra foi concedida ao Doutor Ophir Cavalcante Junior, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que se pronunciou nos seguintes termos: "Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, peço permissão a Vossa Excelência para, em sua pessoa, saudar toda a Magistratura Nacional, em especial, os Ministros que compõem esta Casa. Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, Michel Temer, em sua pessoa, também saúdo todos os integrantes do Poder Executivo que aqui estão representando esse Poder. Senador José Sarney, Presidente do Congresso Nacional, quero, em sua pessoa, também saudar todos os Senadores da República. Ministro Marco Aurélio, ex-integrante desta Casa, que muito honra as letras trabalhistas, digamos assim, no Supremo Tribunal Federal, peço a permissão de Vossa Excelência para saudar toda a Magistratura Nacional, os Presidentes dos Tribunais Superiores aqui presentes, na pessoa de Vossa Excelência. Saúdo o Deputado Nelson Marquezelli. Meu querido amigo Jeferson Luiz Pereira Coelho, em sua pessoa saúdo os integrantes do Ministério Público do Trabalho. Por último, uma saudação especial à Advocacia brasileira, que faço na pessoa do Advogado trabalhista César Brito, ex-presidente do Conselho Federal. Senhoras e senhores, demais integrantes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

da Mesa, Advogadas, Advogados, aqui presentes, servidores, familiares dos Ministros empossados, é com muita honra que ocupo esta tribuna para, em nome dos Advogados brasileiros, saudar os novos dirigentes desta Casa, que hoje assumem seus postos em momento de transformações no cenário social, político e econômico do Brasil. Transformações que afetam diretamente um segmento do Judiciário que superou uma série de reveses e dificuldades, de críticas muitas injustas, e se impôs como essencial, imprescindível até, à normalidade institucional do País. O Brasil, dizem os números e estudos econômicos, está diante de um desafio: deixar a periferia do mundo para ingressar finalmente no círculo das nações desenvolvidas. Claro que esse passo não será dado de uma só vez. Na verdade, ele resulta de uma longa caminhada. Claro, também, que ainda há muito a fazer para corrigir desigualdades construídas por séculos de atraso, atraso de mentalidade, atraso de política, atraso de humanidade, atraso de vontade. O mesmo atraso que, em um dado momento, não muito distante, imaginou ser desnecessária uma Justiça do Trabalho no Brasil. Hoje, se quiser ostentar a marca do desenvolvimento, o País precisará compreender a dinâmica das novas relações entre capital e trabalho, ante o número cada vez maior de pessoas com possibilidades reais de ocupação. Senhor Presidente, Ministro João Oreste Dalazen; Senhora Vice-Presidente, Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; Senhor Ministro Corregedor-Geral do Justiça do Trabalho, Barros Levenhagen, todos nós queremos um Brasil desenvolvido e trabalhamos por isso. Todos nós compartilhamos a utopia do pleno emprego e de uma sociedade cujas necessidades básicas sejam sempre atendidas. Escreveu o economista John Kenneth Galbraith que, numa sociedade justa, a expectativa de oportunidade de emprego e renda, assim como a certeza de que ninguém será deixado à



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

míngua ou sem teto, reside no desempenho geral da economia. Disse ainda que, mesmo sendo garantido o emprego, é necessária, nessa sociedade justa, uma rede de segurança para todos. É para isto, senhoras e senhores, colegas Advogadas e Advogados aqui presentes, que existe a Justiça do Trabalho: prover segurança nas relações jurídico-trabalhistas. Em outras palavras, conciliar capital e trabalho, permitindo o desenvolvimento com direitos assegurados. As sucessivas crises dos últimos anos puseram em xeque modelos econômicos tradicionais e obrigaram seus formuladores a revisar anotações ortodoxas. O termo globalização caiu de moda, mas estão aí revoluções estourando em muitos pontos do planeta, sem nenhum aviso-prévio, como se falassem uma só língua: a língua da justiça social, da inclusão, da liberdade e dos direitos humanos. O mundo se espanta porque não identifica nesses movimentos lideranças ou ideologias tradicionais, mas sim um movimento inverso, promovido pela revolução tecnológica, no sentido de uma Babel que, ao invés de promover a diáspora, une todos os povos. Recordo aqui um episódio do passado, mas não tão distante assim. Quando presidia uma reunião conjunta com o Banco Mundial, o então Presidente do Fundo Monetário Internacional, o FMI, Michel Camdessus, fez um apelo aos delegados de mais de cem países presentes. O apelo foi este: 'Precisamos humanizar a globalização'. Poucos dias antes, o mundo ficara chocado com a notícia de dois adolescentes da Guiné cujos corpos foram retirados do compartimento do trem de pouso de um avião comercial belga que pousara em Bruxelas, procedente da África. Os jovens não sobreviveram ao frio e com eles foram encontradas mensagens que diziam: 'Não temos direitos, não temos educação, não temos trabalho, não temos comida. Só temos guerra e fome. Ajudem-nos'. Hoje, ao mesmo tempo em que condenam os regimes totalitários que começam a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ruir como um castelo de cartas no Oriente Médio, a Europa e os Estados Unidos tremem diante da perspectiva de um êxodo em massa de trabalhadores em direção a mercados que ainda não superaram a crise de 2009. Por terra e pelo mar, milhares de trabalhadores líbios tentam fugir como podem da repressão, como se antecipando um cenário no qual cobram, com juros, o tributo que pagaram durante séculos aos países desenvolvidos. Em seus rostos, podemos ver a mesma mensagem: 'Não temos direitos, não temos trabalho. Ajudem-nos'. Senhoras e senhores, a Consolidação das Leis do Trabalho, a nossa CLT, desde 1943, vem se adaptando ao novo ambiente de crescimento experimentado pelo Brasil por intermédio de leis esparsas. O próprio TST, com suas decisões e súmulas, tem proporcionado repetidos exemplos de inovações criativas no sentido de compatibilizar emprego com as necessidades mais prementes da atividade empresarial. Um exemplo foi a flexibilização no que diz respeito à terceirização, que passou a ser admitida em atividades-meio. Não entanto, é inevitável fazermos algumas considerações a respeito, pois, ao contrário do que acontece na iniciativa privada, uma decisão do Supremo Tribunal Federal definiu que o Estado não pode ser responsável pelas obrigações trabalhistas das empresas terceirizadas que contrata, quando não fiscaliza o cumprimento pelo contratado de suas obrigações trabalhistas e sociais. Somente a falta de zelo por parte da Administração Pública poderá fazer com que o Estado responda solidariamente pelas empresas contratadas ou pelos débitos das empresas contratadas, conforme concluiu o Plenário daquela Corte na Ação Declaratória de Constitucionalidade n.º 16, interposta pelo Governo do DF no ano passado. Obviamente, são águas passadas. A alta Corte do País já deliberou, mas trago este assunto à baila, com o intuito de alertar para a necessidade de novos debates acerca do papel da Justiça numa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

escalada desenvolvimentista, que, a nosso ver, não pode mitigar certos aspectos da lei em prejuízo dos interesses dos trabalhadores. O termo 'falta de zelo por parte da Administração Pública' infelizmente enseja procedimentos e apurações que, muitas vezes, são levados ao sabor de correntes políticas mais interessadas em livrar-se de problemas do que em resolvê-los. É curioso observar, como no caso do julgamento da ADC n.º 16, que, tão logo ganhou notoriedade, diversos estados e municípios logo aderiram a ela na tentativa de contribuir com o andamento do processo. Mato Grosso do Sul, Minas, Pará, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio, Roraima, São Paulo, Tocantins, enfim, são alguns desses entes que ingressaram no Supremo Tribunal Federal com pedido de *amicus curiae* justamente para se livrar das responsabilidades trabalhistas. Há que se perguntar como ficam os milhares de trabalhadores cujas obrigações não foram honradas pelas empresas contratadas pelo Estado. Há que se questionar também a origem de muitos desses contratos, em alguns casos, operando como cortina de fumaça para encobrir o empreguismo e o fisiologismo ainda presentes na Administração Pública de um modo geral. O mesmo poderíamos afirmar em relação à Lei de Recuperação Judicial, a Lei de Falências, que teve alguns dos seus dispositivos questionados por atender principalmente aos interesses das empresas em processo de liquidação, em detrimento da valorização do trabalho e da dignidade dos trabalhadores. Além de que o Supremo concedeu à Justiça Comum a competência para efetuar a execução das dívidas trabalhistas de empresas que foram objeto de recuperação ou alienação judicial. Na prática, as empresas compradoras do patrimônio de uma empresa em recuperação ou falência estão isentas de responsabilidade por dívidas trabalhistas, ou seja, não existe sucessão dos débitos trabalhistas em situações que tais. A ideia, se, por um lado,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

alivia o sufoco das empresas, reduzindo seus encargos, de outro, mergulha os trabalhadores na insegurança e na dúvida. Essa situação nos leva a indagar se não seria o caso de se buscar novas alterações na legislação, de modo a equilibrar a balança, dando ao ser humano, ao trabalhador, o peso que ele efetivamente merece. A assertiva segundo a qual o Direito do Trabalho não nasceu para os mercados tornou-se, desse modo, um mantra e nunca esteve tão em voga como agora; afinal, o Direito do Trabalho nasceu para proteger o trabalho. E nossos indicadores, infelizmente, confirmam que o traço mais marcante no trabalho ainda é a desigualdade. A distância entre os extremos continua enorme. Na desigualdade por gênero, por exemplo, as mulheres ganham menos do que os homens em todos os Estados brasileiros e em todos os níveis de escolaridade; as mulheres também se aposentam em menor proporção do que os homens; e é assustador o número de mulheres idosas que não recebem aposentadoria nem pensão. Isso não obstante termos uma Presidente da República mulher. O fato é que nem mesmo o aumento do nível educacional alcançado pelo Brasil nos últimos anos foi suficiente para superar as desigualdades raciais, outra chaga que precisamos extirpar. Os trabalhadores negros continuam ganhando salários, em média, inferiores aos trabalhadores brancos. Permitam-me advertir para a mais degradante forma de exploração do homem: o trabalho escravo, ainda presente em muitos rincões do interior desassistido do nosso País. As vítimas são os despossuídos - homens, mulheres e crianças. Enfrentar essas questões e consolidar a credibilidade da Justiça do Trabalho é o desafio da nova gestão do Tribunal Superior do Trabalho. A Ordem dos Advogados, Senhores Ministros, por sua vez, não foge a sua missão institucional de zelar pelo direito de atuar de forma equilibrada, mas firme, no sentido de fazer prevalecer um





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

único império, que é o império da Lei e da Justiça, conciliando desenvolvimento com justiça social. Não por acaso, o Ministro João Oreste Dalazen nasceu na cidade de Getúlio Vargas, como referiu o Ministro Horácio R. Senna Pires, governante responsável pela introdução dos primeiros dispositivos trabalhistas, muitos dos quais sobrevivem até hoje com nova roupagem e graças à atuação do Tribunal Superior do Trabalho. Como Juiz de Carreira, Vossa Excelência, Ministro João Oreste Dalazen, sabe que, por trás dos papéis frios que compõem um processo, está a massa humanizada que procura a Justiça do Trabalho como último refúgio. Tenho a certeza de que idêntico é o sentimento dos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Barros Levenhagen. E não tenho dúvida de que todos eles, com o apoio do Colegiado, vão cada vez mais trabalhar no sentido de dar à Justiça do Trabalho o seu verdadeiro papel, que é o papel de ser sempre uma Justiça Social. Não podemos, senhoras e senhores, limitar-nos à mera racionalidade da atividade jurisdicional, mas sim a esta Justiça que todos buscamos com objetivo social. O processo trabalhista é um exemplo de processo por ser rápido, simples e gratuito. Temos a certeza de que esse exemplo vem sendo copiado em muitas situações no Brasil. Rogamos que, cada vez mais, a Justiça do Trabalho faça esse papel de equilíbrio entre o capital e o trabalho, tão necessário para o desenvolvimento de nosso País. Aos novos dirigentes da Casa os nossos votos, os votos da Advocacia brasileira, da Advocacia que milita neste Tribunal, do mais sincero êxito. Que Deus continue a iluminar o Tribunal Superior do Trabalho e a gestão que ora se inicia, para que ela continue cada vez mais fortalecendo a Justiça neste País. Muito obrigado". Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou-se nos seguintes termos: "Excelentíssimo Senhor Ministro Marco



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Aurélio de Farias Mello, ex-Ministro desta Casa, neste ato representando o Excelentíssimo Senhor Presidente do egrégio Supremo Tribunal Federal, em nome de quem peço licença às eminentes autoridades que compõem a Mesa para saudar todos; Srs. Ministros, Srs. Desembargadores, Srs. Juizes, membros do Ministério Público, advogados, professores, servidores, trabalhadores, empresários e parlamentares, egrégio Tribunal, senhoras e senhores, uma vez mais, o Tribunal Superior do Trabalho, em sessão solene, engalana-se para renovar e empossar seus dirigentes para o próximo biênio. O momento é grandioso e de celebração. O Tribunal, em sintonia com uma das mais importantes dimensões do princípio republicano, promove a alternância no exercício do poder e reitera a praxe de prestigiar os seus membros mais antigos para o desempenho de cargos de direção. Praxe, aliás, benfazeja, salutar e sábia, que sempre se haverá de enaltecer e estimular, pois, inequivocamente, concorre para que se estreitem e solidifiquem-se os laços de cordialidade e de solidariedade entre os membros da Corte. Assumo a Presidência do Tribunal Superior do Trabalho com a alma alvoroçada pela honra e incontido júbilo. Que a minha primeira palavra seja de reconhecimento e de agradecimento ao Tribunal, pela eleição, que tanto me desvanece e constitui o coroamento de uma carreira iniciada há exatos trinta anos na Magistratura do Trabalho. A todos os meus pares afianço para logo, com a mais firme convicção, que empenharei minha total energia no sentido de não desmerecer o voto de confiança em mim depositado e não deslustrar as marcas indeléveis de tantos outros presidentes que dignificaram este Tribunal e que ora homenageio. Agradeço, profundamente sensibilizado e honrado, as palavras gentis e generosas com que vem de saudar-me, em nome da Corte, o eminente Ministro Horácio Senna Pires. A emocionante e bela



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

oração de Sua Excelência somente reafirma a verdade evangélica de que 'a boca fala da abundância do coração'. Sou grato igualmente à palavra lisonjeira, em nome do Ministério Público do Trabalho, do Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho, que recebo como expressão de respeito, de amizade e de simpatia para com a Justiça do Trabalho, emanada de uma Instituição coirmã, a que tanto prezo. Também agradeço o pronunciamento do Doutor Ophir Cavalcante Junior, em nome da laboriosa classe dos advogados, a que me envaideço de haver integrado e servir, cômico de que a advocacia, como ciência a arte da defesa, é indispensável para distribuir, no dizer de Piero Calamandrei, 'aquele bálsamo para todas as feridas, que se chama Justiça'. Sucedo na Presidência desta Corte ao eminente Ministro Milton de Moura França, a quem saúdo, com respeito e cordialidade, e a quem cumprimento pela operosa gestão que ora se encerra. Apresento-me aqui e agora oriundo dos pampas gaúchos e da Terra dos Pinheirais. Como afirma o poeta, e sem desdouro para outras plagas brasileiras, 'Eu sou do sul,/ é só olhar pra ver que eu sou do sul./ A minha terra tem um céu azul,/ é só olhar e ver'. Seja-me permitido, pois, neste instante radioso da vida, reverenciar o Rio Grande do Sul, meu berço amado, e o pujante Estado do Paraná, que me projetou profissionalmente. Provenho debaixo, de pais modestos, o que sempre me exigiu muita luta e superação. Quiseram os desígnios insondáveis de Deus que anteriormente fosse assim para que eu pudesse defrontar-me agora com o maior desafio de minha vida profissional: conduzir com equilíbrio, altivez, dinamismo e sabedoria os destinos do Tribunal Superior do Trabalho, no próximo biênio. Harmonia. Humildade. Responsabilidade. Comprometimento. Esses serão, senhoras e senhores, os nossos princípios-guias. Preservar a harmonia na Corte é a primeira tarefa que devo empreender. O filósofo dinamarquês Kierkegaard



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ensinou que 'a vida só pode ser compreendida olhando-se para trás; mas só pode ser vivida olhando-se adiante'. Entendo que é meu dever manter e cimentar a concórdia no Tribunal. Quero ser um infatigável construtor de pontes entre todos, tendo os olhos fitos, sempre e sempre, nos superiores interesses da Instituição. 'A paz e a virtude da civilização', anotou Victor Hugo. Em memorável sermão, disse o Padre Antônio Vieira, com a felicidade costumeira: 'Toda a vida (ainda das coisas que não têm vida) não é mais que uma união. Uma união de pedras é edifício; uma união de tábuas é navio; uma união de homens é exército. E sem essa união tudo perde o nome - e mais, o ser. O edifício sem união é ruína; o navio sem união é naufrágio, o exército sem união é despojo'. Vamos, pois, a direção do Tribunal, os Ministros e servidores da Casa e toda a Justiça do Trabalho, viver e construir juntos. O Tribunal, de certo modo, assemelha-se a uma orquestra sinfônica. Conhecendo-lhe os instrumentos e os inspirados músicos, estou convicto de que podemos e devemos regê-la para produzir bela música aos ouvidos da sociedade, música que tome em conta os seus elementos fundamentais: o ritmo, a melodia, o timbre e, principalmente, a harmonia. Não nos esqueçamos de que, como advertiu Rui, '(...) a majestade dos tribunais se assenta na estima pública (...)' e esta, acrescento, deriva diretamente da coesão dos seus membros. A humildade também deve pautar-nos a conduta. Humildade que abre caminho para a tolerância e a desejável unidade. Humildade para reconhecer a magnitude da missão e, sobretudo, humildade para jamais permitir que a honraria do cargo tolde-nos a compreensão da efemeridade do exercício do poder. Recordo que, na antiga Roma, após uma vitoriosa batalha, havia o Triunfo, uma das maiores solenidades da época, em homenagem ao general vitorioso. Mas durante essa cerimônia, enquanto o general romano aclamado



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

pela multidão era conduzido com grande pompa e circunstância ao Capitólio Romano, um escravo, colocado atrás dele, no mesmo carro, repetia incessantemente um alerta, em latim: 'Cave ne cadas. Cuidado! Não caias. Lembra-te que és homem'. Esse episódio, senhoras e senhores, ensina que não nos devemos olvidar jamais de nossa condição humana e, em especial, que jamais podemos nos deslumbrar com o poder, ilusório e transitório. A humildade é sempre fundamental. Como sintetizou magistralmente Mário Quintana: 'Eu não sou eu, sou o momento: passo'. Cultuar a responsabilidade é outro compromisso inarredável que impõe o elevado cargo. O gestor público deve antever os possíveis efeitos dos atos que praticar, pois afetam o erário ou a sociedade ou ambos. Bem o disse Rui: 'A Justiça coroa a ordem jurídica, a ordem jurídica assegura a responsabilidade e a responsabilidade constitui a base das instituições'. O comprometimento e o envolvimento de todos os integrantes da Justiça do Trabalho será outra tônica da nova administração. Proponho-me a desenvolver uma gestão compartilhada, marcada pela busca permanente do diálogo e do engajamento de todos. Estendo as mãos aos meus colegas Juizes do Trabalho de primeira instância e aos Desembargadores Regionais do Trabalho sobre cujos ombros recai a assombrosa responsabilidade de ser a imagem e a personificação da Justiça do Trabalho na esmagadora maioria das causas trabalhistas. Exorto-os a perfilharem conosco e a contribuírem para uma gestão eficiente da Justiça do Trabalho. Sabemos que sozinhos não podemos consertar o mundo, mas podemos e devemos, no âmbito de nossas atividades, carregar o nosso tijolo para a construção de uma sociedade melhor. Quando os historiadores e os pósteros olharem para trás, daqui a cinquenta anos, vão julgar a nossa conduta hoje em prol do aprimoramento da Instituição. Lembremo-nos de que somos hoje porque fomos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ontem, mas vamos ser amanhã o que formos hoje. Senhoras e senhores, a Justiça do Trabalho em 2011 completa setenta anos de instalação em nosso País. A ocasião convida a uma breve reflexão sobre a paisagem jurídico-trabalhista no Brasil. A Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus continua exibindo uma performance, para julgar com rapidez os litígios, ótima, em confronto com os demais segmentos do Poder Judiciário. Somente as Varas do Trabalho, em 2010, receberam 1.885.000 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil) novas reclamações trabalhistas e solucionaram quase esse tanto: 1.859.000 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil) decisões. A execução, porém, deixa a desejar. O que, aliás, não constitui peculiaridade, infelizmente da Justiça do Trabalho, mas o nosso caso é mais grave. A taxa média oficial de congestionamento na execução trabalhista, 69%, em novembro de 2010, é elevadíssima e insuportável. Significa que, em média, de cada cem reclamantes que obtêm ganho de causa, somente trinta e um alcançam êxito efetivo na cobrança de seu crédito. Isso ocorre, em parte, porque a execução trabalhista continua regida por normas processuais, em meu entender, em boa medida, em grande medida, precárias insuficientes e defasadas. É imperativo e urgente, assim, que concentremos o foco na efetividade da execução trabalhista para fazer face ao desalentador panorama atual. Um processo que não proporcione ao credor a satisfação de seu direito leva à descrença na Justiça. Não é concebível que o credor cível, regido pelo Código de Processo Civil, disponha hoje de um arsenal de meios de coerção do devedor muito maior que o titular de um crédito trabalhista de natureza alimentar. Eis porque precisamos defender junto ao Congresso Nacional a adoção de normas processuais mais avançadas e eficazes para reger a execução trabalhista. Por exemplo, a regulamentação da norma



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

constitucional que, inspirada no direito espanhol, cria o Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas, 'integrado pelas multas decorrentes de condenações trabalhistas e administrativas oriundas da fiscalização do trabalho, além de outras receitas'. O Tribunal Superior do Trabalho, a seu turno, há anos, persiste sendo o ponto de estrangulamento do processo trabalhista brasileiro na fase de conhecimento, apesar dos sucessivos recordes de produtividade e dos esforços ingentes de seus Ministros. Em 2010, recebemos 204.000 (duzentos e quatro mil) recursos, e solucionamos 211.000 (duzentos e onze mil). Aguarda-se, em média, de quatro a cinco anos, o julgamento de um recurso de revista. Tal se dá porque um quadro irracional se constata de uns tempos a esta parte no TST, chamado a rejulgar a mesma tese jurídica milhares de vezes, em prejuízo da economia e da celeridade processuais. Há nisso, inclusive, também, um patente desvirtuamento do seu papel como Corte Superior. Em vista do fenômeno das demandas repetitivas, penso que a extensão da Súmula Vinculante para o Tribunal Superior do Trabalho, aprovada por maioria qualificada e com mecanismos de revisão, seria a solução ideal. Justificável, inclusive, para que casos iguais não recebam decisões diferentes, o que nega uma concepção básica e clássica de justiça. O que se afigura intolerável num País que quer construir uma 'sociedade livre, justa e solidária', como proclama a Constituição Federal, é o processo trabalhista, por prestações alimentares e vitais, prolongar-se anos a fio, em virtude de morosidade do órgão de cúpula da Justiça do Trabalho, ainda que essa moralidade seja involuntária. Vamos propor e lutar, assim, por vigorosas e múltiplas medidas no plano legislativo a fim de alcançar uma reforma na legislação processual trabalhista, hoje nitidamente em descompasso com a exigência constitucional de duração razoável do processo.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Colhemos do ensejo, desde já, para encarecer a indispensável cooperação, nesse sentido, dos Poderes da República, no instante em que, em boa hora, acena-se como o 3.º Pacto Republicano, oportuna e feliz iniciativa do eminente Ministro Cezar Peluso. Empresários e respeitáveis estudiosos também apontam para a reforma da legislação material trabalhista, como fator primordial de contenção da litigiosidade. Cumpre enfatizar, no entanto, que a aguda conflituosidade na área trabalhista deita raízes mais profundas e em múltiplos outros fatores, tal como a alta rotatividade da mão-de-obra - que gera milhares de ações de empregados despedidos. Afora isso, toda normatização, como sabemos, é fonte natural de conflitos. Não se pode negar, todavia, que, em alguma medida, a legislação material trabalhista - detalhista, complexa e inflexível, a meu juízo - também concorre para esse fenômeno. Ao onerar igualmente empreendedores desiguais - micro-empresários e empresas de grande porte - contribui para a informalidade e, portanto, para um expressivo número de empregados não registrados, potenciais litigantes. E, note-se que, a despeito do auspicioso crescimento do emprego formal constatado no ano passado, ainda exibimos alarmante e preocupante nível de informalidade nas relações trabalhistas em nosso País. Segundo os dados do IBGE mais atuais, se computarmos apenas os trabalhadores da iniciativa privada (excluindo, portanto, militares e servidores públicos), o percentual de trabalhadores informais atinge 32,11%, contra 67,89% de trabalhadores com carteira assinada. Em uma população economicamente ativa de 101.000.000 (cento e um milhões) de pessoas, implica afirmar que temos cerca de 32.000,000 (trinta e dois milhões) de trabalhadores na informalidade. São cidadãos de segunda classe. A marginalização do mercado formal de trabalho brasileiro de





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

milhões de nossos patrícios talvez seja a forma mais perversa de discriminação. Sustento que a legislação trabalhista, não obstante haja cumprido um magnífico papel histórico e deva ser mantida em suas linhas mestras protecionistas, hoje está defasada e clama por aperfeiçoamento, sobretudo para diminuir a informalidade em nosso País. O Fórum Nacional do Trabalho, instituído pelo Governo anterior, reconheceu a necessidade de 'atualizar a legislação trabalhista e torná-la mais compatível com as novas exigências do desenvolvimento nacional', mormente em razão dos trepidantes avanços da tecnologia (que muda a cada dia) e da diversificação da economia, com reflexos evidentes na diversificação das formas de prestação de trabalho. O Brasil, por exemplo, não pode mais prescindir de normatizar o assédio moral e a conduta antissindical. O Brasil, por exemplo, a meu juízo, não pode mais prescindir de normas claras e precisas que disciplinem a terceirização legítima, uma vez que o fenômeno é irreversível na economia mundial. Carecemos de normas que fixem limites para a terceirização e limites de responsabilidades para as empresas e entes públicos, inclusive a responsabilidade subsidiária, hoje seriamente fustigada em relação a estes por decisão recente já referida do egrégio Supremo Tribunal Federal. A necessária regulamentação da terceirização, contudo, a meu juízo, haverá de ser levada a cabo sob uma condição: o respeito à dignidade do trabalho humano, trabalho que, como já preconizava a Encíclica Rerum Novarum, há exatamente 120 anos, não é mercadoria e, por isso, não pode ser precarizado. Sucede que malograram todas as tentativas de mudança da legislação trabalhista pelo Congresso Nacional, ora vistas com reservas e desconfiança por empresários, ora pelos empregados. De outro lado, parece-me mais sensato e lógico que a reforma trabalhista seja precedida de uma reforma sindical. Sumamente



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

importante que, antes de tudo, se dê força e legitimidade aos sindicatos para negociar. Não se pode ampliar a negociação coletiva sem assegurar o seu pressuposto, que é a legitimidade da representação, a qual supõe, em última análise, liberdade sindical plena. Em nosso País, como se sabe, desafortunadamente, ainda prepondera um sindicalismo frágil, de escassa filiação e de precária representatividade. Muitas vezes, prolongam-se greves e não se firmam acordos porque a empresa ou a categoria econômica tem dificuldade de interlocução em virtude de haver um descompasso entre a entidade que ostenta a representação legal e formal (artificial!) e a que detém a representação profissional real e efetiva. Os dois pilares da organização sindical brasileira - sindicato único por categoria e contribuição sindical obrigatória - constituem evidente entrave à conquista de um sindicalismo efetivamente livre de vínculos com o Estado e representativo dos associados. A triste realidade é que, no campo sindical, longe de mudanças, assistimos a uma nítida involução. Não se conhece, todavia, economia capitalista bem sucedida sem a estruturação de sindicatos fortes. Penso, pois, que a mais premente e prioritária das reformas que idealmente deveríamos encetar - a reforma das reformas, eu diria - é a reforma sindical. Qualquer avanço substancial nas relações trabalhistas, em nosso País, passa pelo fortalecimento dos sindicatos brasileiros. Aqui, é bem o caso de se repetir a oportuna e conhecida advertência de Chiovenda: 'Convém decidir-se a uma reforma fundamental ou renunciar à esperança de um sério progresso'. Confio no amadurecimento de muitas lideranças sindicais e na conscientização da sociedade que, de há muito, aspira a uma evolução das relações trabalhistas. Seremos amanhã o que for hoje a consistência dos nossos sonhos. Nesta mesma perspectiva, devemos serrar fileiras sem



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

tréguas na prevenção e erradicação do trabalho infantil, em todas as suas múltiplas dimensões, antiga e triste chaga social de nosso País. Temos mais de quatro milhões de crianças e adolescentes trabalhando. São crianças e adolescentes que, na informalidade, sem garantia trabalhista e previdenciária, privam-se da convivência familiar e vêem ameaçada a vida escolar. Não conseguem romper o círculo vicioso de crianças pobres que não vão à escola porque trabalham e, assim, tornam-se pessoas adultas pobres porque desprovidas de qualificação profissional. E com um agravante: ironicamente, tal se dá num mundo cada vez mais competitivo e em que a qualificação profissional desponta como absolutamente essencial e redentora, ao ponto de a falta de qualificação profissional constituir hoje um dos principais entraves do nosso crescimento econômico. Enfim, são crianças que, adultas, gerarão outras crianças pobres que também deixarão de ir à escola para trabalhar. E, assim, repete-se o eterno ciclo da pobreza. Vivi pessoalmente esse drama, como menino pobre. Perambulei pelas ruas de Curitiba, onde me dediquei a inúmeros ofícios para sobreviver. Homem afortunado, logrei romper esses grilhões com estudo e determinação, mas não posso esquecer essa realidade. O futuro de milhões de jovens sem a mesma sorte tende a comprometer-se se todos não nos mobilizarmos pela erradicação do trabalho infantil, uma nódoa pungente de nossa sociedade. Senhoras e senhores, sabemos que administrar é enfrentar diuturnamente imensos desafios. Há muitas demandas e limitações para atender a todos. Precisamos eleger prioridades. Na nossa gestão, as áreas de informática do Tribunal Superior do Trabalho e da Justiça do Trabalho receberão um tratamento especial e absolutamente prioritário porque acreditamos nas notáveis vantagens advindas da tecnologia da informação aplicadas precipuamente na atividade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

judiciária: rapidez, acessibilidade, transparência, redução de despesas públicas e sustentabilidade ambiental. Estou convencido de que o processo eletrônico, em particular, operará uma profunda e silenciosa revolução na Justiça, mais que qualquer outro código ou lei. Certo que, neste passo, já houve avanços incontestes na Justiça do Trabalho, obtidos pelos meus antecessores. Já demos os primeiros passos rumo ao ambicionado processo eletrônico nacional. O grande objetivo a ser atingido, a luta obstinada que precisamos e devemos travar, no campo administrativo, é pela implantação efetiva e final do processo eletrônico em toda a Justiça do Trabalho brasileira. No mais, cumpre-nos traçar metas e ter foco em resultados, de conformidade com os parâmetros da moderna administração pública. A presidência de uma Corte é como uma árvore: precisa render frutos que se traduzam em serviço público de boa qualidade para a população. Precisamos, para tanto, aguçar o espírito empreendedor e empenhar-nos para que a Justiça do Trabalho seja cada vez mais eficiente. Somos devedores de uma gestão dinâmica, digna e profícua. O fardo é espinhoso, bem o sei. Não posso, todavia, temer a complexidade da empresa, pois espéro obter de todos os meus pares o aconselhamento, a colaboração e a solidariedade indispensáveis. Espero, igualmente, contar com o proficiente e dedicado corpo de servidores da Casa, a quem, externo, desde já, uma palavra de louvor, agradecimento e carinho. Consola-me ainda a convicção de que estarão ao meu lado dois formidáveis colegas: na Vice-Presidência, a eminente Ministra Maria Cristina Peduzzi, com sua cativante simpatia, operosidade ímpar, além de inteligência e erudição fulgurantes; na Corregedoria-Geral, o eminente Ministro Barros Levenhagen, Magistrado vocacionado, devotado e modelar, oriundo de família de alta estirpe nas Letras Jurídicas. Permitam-me agora,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Senhoras e senhores, antes de finalizar, um momento íntimo. Evoco a saudosa memória de meu Pai, que me legou seu exemplo de honestidade e honradez. Um preito de gratidão profunda à minha mãe, Jandira, aqui presente, mulher valente e guerreira (Aplausos.). Mulher valente e guerreira, dizia eu, cuja luminosidade e determinação ora reverencio. Ela ensinou-me que o sucesso profissional não se alcança de um dia para o outro, mas trabalhando sério e firme um dia atrás do outro. A ela, em especial, devo tudo que sou e conquistei. Rendo homenagem carinhosa igualmente à minha mulher Judite, companheira das horas amargas e das horas felizes: ela enriqueceu-me a vida e deu novo colorido aos meus dias. Um afago em meus filhos Rosane, Leonardo e Tayhani, inspiração de hoje e regaço do meu crepúsculo. Senhoras e senhores, a cada amanhecer, temos aberta, diante de nós, uma página em branco, cheia de possibilidades. Preencher essa página exige-nos doses de entusiasmo, de alegria, de coragem e de vontade de servir. Sob essa inspiração, inicio agora os espinhosos desafios da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, firmemente convencido de que somos capazes de colocar o coração e a alma em prol do aperfeiçoamento da Instituição e de proporcionar uma solução equilibrada, como sempre, para os conflitos entre o capital e o trabalho. No fundo, está e deverá estar sempre a compreensão de que a pessoa humana é o valor supremo, a causa primeira e o fim último do direito, da justiça e das instituições do Estado. No fundo, bem no fundo, estão o sonho e a esperança. Nossos eternos e doces companheiros de viagem nesta terra. Afinal, como escreveu Fernando Pessoa, 'a vida é o que fazemos dela. As viagens são os viajantes. O que vemos não é o que vemos, senão o que somos'. Que Deus nos inspire e estimule nessa nova jornada". Dando prosseguimento, para fazer a homenagem ao Excelentíssimo Ministro Presidente, foi



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

convidada a soprano Denise Tavares, que interpretou a música "O Mio Babbino Caro", da ópera Gianni Schicchi, de Puccini, acompanhada da pianista Beatriz Salles, professora da Universidade de Brasília. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, fez o pronunciamento de agradecimento, nos seguintes termos: "Registro e agradeço a honrosa presença do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República Federativa do Brasil, Doutor Michel Temer, representando a Excelentíssima Senhora Presidente da República Federativa do Brasil, Dilma Rousseff; do Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional e Senador da República, José Sarney, em nome de quem saúdo todos os Excelentíssimos Senhores Senadores da República, Deputados Federais, Estaduais e demais membros do Poder Legislativo; do Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio Mendes de Faria Mello, ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal e ex-integrante do Tribunal Superior do Trabalho, representando neste ato o Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, na pessoa de quem saúdo todos os membros da Suprema Corte de ontem, de hoje e de sempre; o Excelentíssimo Senhor Ministro Aldir Passarinho, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ilmar Galvão, o Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Mário da Silva Velloso, ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal. Saúdo, igualmente, os integrantes do Conselho Nacional de Justiça da anterior e da atual composição: Desembargador Nelson Tomaz Braga, Doutora Morgana de Almeida Richa, Doutor Felipe Locke Cavalcanti e Doutor Marcelo Nobre. Registro e agradeço, igualmente, a presença honrosa do Excelentíssimo Senhor Presidente do egrégio Superior Tribunal de Justiça, Ministro Ari Pargendler, na pessoa de quem cumprimento e homenageio todos os Ministros do egrégio Superior Tribunal de Justiça de ontem, de hoje e de sempre; do Excelentíssimo Presidente do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Superior Tribunal Militar, Ministro Carlos Alberto Marques Soares, na oportunidade em que cumprimento os demais Ministros dessa Corte, de hoje, de ontem e sempre; do Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França, ex-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, na pessoa de quem cumprimentamos todos os ex-Presidentes desta Corte e todos os Ministros do egrégio Tribunal Superior do Trabalho, de hoje, de ontem e de sempre; do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa, Nelson Jobim, na pessoa de quem cumprimento todos os Ministros de Estado aqui presentes e demais autoridades do Poder Executivo. Cumprimento também a Excelentíssima Senhora Zilmara Alencar, representando o Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Doutor Carlos Lupi, neste ato; o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça interino, Doutor Flavio Croce Caetano, representando, neste ato, Sua Excelência o Ministro Estado da Justiça; o Excelentíssimo Senhor Fernando Luiz Albuquerque Faria, Advogado-Geral da União Substituto, representando o Excelentíssimo Ministro de Estado Advogado-Geral da União, Luís Inácio Lucena Adams. Saúdo o Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Nelson Marquezelli, representando nesse ato o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Marco Maia. Saúdo também os Excelentíssimos Senhores Desembargadores dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais Eleitorais, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais de Justiça e todos os demais membros do Poder Judiciário Nacional que nos honram com suas presenças. Saúdo o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Benjamin Zymler, em nome de quem cumprimento todos os Ministros daquela egrégia Corte. Saúdo, igualmente, todos os Ministros do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, pedindo licença para cumprimentar todos na pessoa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do Doutor Luiz Carlos Madeira, esposo da nossa querida Vice-Presidente. Saúdo o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ney José de Freitas, Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho - Coleprecor. Saúdo V. Ex.<sup>as</sup> os Srs. Presidentes dos Partidos Políticos e Líderes Partidários no Congresso Nacional. Saúdo, particularmente, os Excelentíssimos Senhores Senadores Pedro Simon e Gleisi Hoffmann. Saúdo, igualmente, a presença muito honrosa para todos nós do ex-Senador da República e membro da Academia Brasileira de Letras, Marco Maciel. Saúdo Sua Excelência o Senhor Deputado Estadual Paulo Odone Ribeiro, representando o Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul; Sua Excelência o Senhor Vice-Governador do Distrito Federal Tadeu Filippelli e demais autoridades estaduais, distritais e municipais; Suas Excelências os Senhores Presidentes do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Ophir Cavalcante Junior, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, Doutor José Lúcio Glomb, da Seccional da OAB do Distrito Federal, Doutor Francisco Queiroz Caputo Bastos, em nome de quem saúdo todos os Advogados presentes. Saúdo igualmente Sua Excelência o Senhor José Richa Filho, Secretário dos Transportes e Infraestrutura, representando, neste ato, o Excelentíssimo Senhor Beto Richa, Governador do Estado do Paraná. Saúdo, igualmente, Sua Excelência o Excelentíssimo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho, em nome de quem cumprimento todos os membros do Ministério Público da União, dos Estados e do Distrito Federal e Territórios. Saúdo, cumprimento e agradeco a presença igualmente de Sua Reverendíssima o Senhor Núncio Apostólico do Brasil e Embaixador da Santa Sé, Dom Lourenço Baldisseri em nome de quem saudamos e cumprimos todos os representantes





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do corpo diplomático; Sua Excelência o Senhor Defensor Público Federal, Doutor Afonso Carlos Roberto do Prado e demais membros da Defensoria Pública; Sua Excelência o Senhor Presidente da Academia Nacional de Direito do Trabalho, Doutor Nelson Manrich, na pessoa de quem saúdo todos os meus confrades acadêmicos; Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Nelson Calandra, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros; Excelentíssimo Senhor Luciano Athayde, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho, na pessoa de quem cumprimento todos os Presidentes de Associações de Magistrados do Trabalho; Sua Excelência o Senhor Doutor Domingos Sávio Zainaghi, representante, neste ato, da Asociación Iberoamericana de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social; o Magnífico Reitor da Universidade de Brasília, Professor Doutor José Geraldo de Sousa Junior, em nome de quem saúdo todos os professores aqui presentes; autoridades civis, militares e eclesiásticas; comunidade jurídica, advogados militantes; diretores de empresas, empresários e presidentes de entidades sindicais; servidores do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - Enamat. Uma saudação calorosa e um agradecimento especial aos familiares e queridos amigos dos novos dirigentes da Corte. A todos que compareceram para prestigiar esta sessão solene, expresso em nome do Tribunal Superior do Trabalho e, em particular, de seus novos dirigentes, o nosso profundo agradecimento". Para finalizar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às dezenove horas e vinte e sete minutos. Para constar dos registros, foi lavrada esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, João Oreste



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dalazen, e pela Secretária Judiciária em exercício, Doutora Adriana Medeiros Fernandes. Brasília, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Dalazen', with a large, stylized initial 'D'.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Adriana Medeiros Fernandes', with a large, stylized initial 'A'.

**ADRIANA MEDEIROS FERNANDES**  
Secretária Judiciária em exercício